

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 6.945, DE 21 DE JULHO DE 2021

SUSPENDE POR MAIS SESSENTA DIAS, O CORTE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA EM RAZÃO DE INADIMPLÊNCIA, PREVISTO NO INCISO VI, DO ART. 1°, DO DECRETO 6.589/2020 E PRORROGADO PELOS DECRETOS N° 6.625/2020, 6.646/2020, 6.670/2020, 6.699/2020, 6.725/2020, 6.751/2020, 6.764/2020, 6.784/2020, 6.802/2020, 6.826/2021, 6.847/2021 e 6.909/2021.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de

Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1°. Fica suspenso por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 24 (vinte e quatro) de julho de 2021 (dois mil e vinte e um), o corte no fornecimento de água em razão de inadimplência, previsto no inciso VI, do art. 1°, do Decreto n° 6.589, de 19 de março de 2020, que "Dispõe sobre adoção de novas de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Covid-19 (novo coronavírus), no âmbito do município de Birigui" e prorrogado pelos Decretos n° 6.625, de 17 de abril de 2020, n° 6.646, de 21 de maio de 2020, n° 6.670, de 22 de junho de 2020, n° 6.699, de 21 de julho de 2020, n° 6.725, de 20 de agosto de 2020, n° 6.751, de 21 de setembro de 2020, n° 6.764, de 20 de outubro de 2020, n° 6.784, de 20 de novembro de 2020, n° 6.802, de 21 de dezembro de 2020, n° 6.826, de 22 de janeiro de 2021, n° 6.847 de 22 de fevereiro de 2021 e 6.909, de 24 de maio de 2021.

ART. 2°. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 24 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de julho de

dois mil e vinte e um.

LEANDRO MAFFEIS MILANI Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da

Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS Secretária Adjunta de Governo